



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

1 – DO OBJETO:

1.1 – Locação de imóvel para instalação da Escola Clínica Autismo +, bem como de depósito em geral, por um período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa para o aluguel de um imóvel destinado à abertura da Escola Clínica Autismo + pela Secretaria de Educação é baseada em fatores cruciais que visam atender de maneira eficaz e imediata as necessidades de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A demanda crescente por atendimento especializado para alunos com TEA exige uma resposta rápida e eficaz. A aquisição ou construção de um imóvel poderia levar anos, enquanto o aluguel oferece uma solução imediata, permitindo que a escola clínica inicie suas atividades o quanto antes e comece a beneficiar os alunos que necessitam de suporte especializado.

2.2 - A locação de um imóvel permite uma maior flexibilidade para adaptações específicas às necessidades dos alunos com TEA. A escolha de um imóvel existente possibilita ajustes e personalizações no espaço de forma mais ágil e menos custosa do que uma construção do zero. Além disso, a possibilidade de mudar para outro local, caso necessário, é uma vantagem significativa para ajustes futuros.

2.3 - O aluguel permite a escolha de um imóvel em uma localização estratégica, facilitando o acesso para alunos, famílias e profissionais. A proximidade de vias principais, transporte público e outros serviços é um fator essencial para garantir a frequência e a participação efetiva dos alunos nas atividades escolares e terapêuticas. A escolha pelo aluguel de um imóvel para a abertura da Escola Clínica Autismo + é uma decisão estratégica que permite a implementação rápida e eficiente de um ambiente especializado para o atendimento de crianças e adolescentes com TEA. Ao optar pelo aluguel, a Secretaria de Educação estará maximizando o uso de recursos disponíveis, garantindo a acessibilidade, segurança e adequação do espaço, e promovendo a inclusão e desenvolvimento dos alunos de forma imediata. Essa abordagem prática e econômica reflete o compromisso da Secretaria com a melhoria contínua da educação e do suporte terapêutico para todos os alunos.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

3.1 – Rua Emilio Zaluar, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, – Araruama – RJ, com área total de 450,00 m², conforme escritura de compra e venda registrada no Cartório do 2º Ofício de Araruama.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

4 – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

4.1 – O imóvel somente poderá ser utilizado pelo município para funcionamento da Escola Clínica Autismo +, vedada sua utilização para outros fins, bem como sua transferência.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:

6.1 – Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação.

6.2 – Zelar pela conservação do bem que lhe locado, bem como responsabilizar-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

6.3 – Responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes e/ou casos fortuitos que envolvam o referido imóvel, independentemente de ter ou não contrato seguro para tal fim.

6.4 – É vedado sublocar o bem objeto do contrato a terceiros, bem como ceder ou transferir sem prévia autorização, por escrito, do locador.

6.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1 – Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 – Fornecer todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção do imóvel.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atesto da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo e posterior liberação para pagamento.

8.2 – O recibo somente será atestado após, cumpridas pela locadora, todas as condições pactuadas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

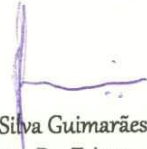
9.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao locador, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PT: 16.01.001.12.122.0046.2030 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Ficha: 496


Lucas Silva Guimarães
Fdo. Mun. De Educação

Lucas Silva Guimarães
Assessor Técnico
Mat. 137789
SEDUC - PMA


Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação
Araruama-RJ
Matricula 128571-8
Secretária Municipal de Educação